



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1493-EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 11 DE DEZEMBRO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.451

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.331.1001.4.068	3.3.90.49.00.100	804.135R\$	70.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cem e setenta mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1001.4.654	3.3.90.49.00.023	806.240R\$	70.000,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.3.90.49.00.100	806.245R\$	100.000,00
TOTAL R\$			170.000,00

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.07.10.122.1014.4.009	3.3.90.49.00.100	807.045R\$	4.000,00

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando

atender às despesas da Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.28.843.1001.4.046	3.2.90.21.00.100	803.050R\$	268.980,00
8.03.28.843.1001.4.046	4.6.90.71.00.100	803.055R\$	331.020,00
TOTAL R\$			600.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado acima, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.25.452.1019.4.535	3.3.90.39.00.173	419.099R\$	244.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	3.2.90.21.00.099	880.035R\$	268.980,00
8.80.04.122.1001.4.028	4.6.90.71.00.099	419.095R\$	331.020,00
TOTAL R\$			844.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.452

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.482,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), visando atender às despesas com a inclusão de Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.178 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Manutenção e Operacionalização dos Sistemas de Vias, com Pintura e Sinalização; no Programa Administração Geral da STMU, na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.24.26.452.1018.4.664	3.3.90.39.00.178	- R\$	10.482,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.550,25 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), visando atender às despesas no Programa de Operacionalização e Gestão de Processos – Material de Consumo, na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.24.26.122.1001.4.662	3.3.90.30.00.100	824.065R\$	3.550,25

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado acima, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial, na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.24.26.452.1018.4.664	3.3.90.30.00.178	419.131R\$	10.482,00
8.24.26.122.1001.4.662	3.3.90.36.00.100	824.070R\$	3.550,25
TOTAL R\$			14.032,25

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.453

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender à despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.16.04.122.1001.4.015	3.3.90.39.00.100	816.050	60.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.122.1001.4.004	3.3.90.39.00.100	804.030	60.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Maurício Batista
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

Biazi Ricieri Assis
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

DECRETO Nº 15.454

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas do Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização, no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.30.10.302.1001.4.018	3.3.90.36.00.099	830.065R\$	500.000,00
8.30.10.302.1001.4.018	3.3.90.34.00.099	830.100R\$	6.150.000,00
TOTAL R\$			6.650.000,00

Art. 2o - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.07.10.122.1014.4.009	3.3.90.39.00.100	807.055R\$	1.770.000,00
8.07.10.301.1014.4.640	3.3.90.30.00.100	807.115R\$	10.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.36.00.099	850.420R\$	10.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.91.00.020	850.480R\$	700.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	4.4.90.51.00.020	850.225R\$	660.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	4.4.90.51.00.099	850.230R\$	230.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	3.3.90.34.00.099	850.885R\$	150.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	3.3.90.93.00.020	850.035R\$	120.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	3.3.90.93.00.099	850.040R\$	100.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	4.4.90.52.00.020	850.055R\$	405.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	4.4.90.52.00.099	850.060R\$	50.000,00
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.34.00.020	850.900R\$	1.111.130,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.34.00.099	850.905R\$	150.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.92.00.099	850.590R\$	218.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.93.00.099	850.600R\$	50.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	3.3.90.93.00.099	850.210R\$	100.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	3.3.90.36.00.099	850.020R\$	5.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	3.3.90.39.00.099	850.030R\$	5.000,00
8.50.10.301.1014.4.673	3.3.90.36.00.099	850.555R\$	10.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	3.3.90.92.00.099	850.475R\$	5.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	3.3.90.39.00.099	850.370R\$	10.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	3.3.90.36.00.099	850.355R\$	10.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	3.3.90.39.00.099	850.265R\$	5.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	3.3.90.36.00.099	850.165R\$	5.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	4.4.90.92.00.099	850.625R\$	20.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	3.3.90.30.00.099	850.690R\$	10.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	3.3.90.39.00.099	850.710R\$	10.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	4.4.90.52.00.099	850.720R\$	5.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	3.3.90.93.00.099	850.800R\$	10.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	4.4.90.52.00.099	850.815R\$	10.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	3.3.90.30.00.099	850.840R\$	5.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	4.4.90.52.00.099	850.875R\$	20.000,00
8.11.08.244.1015.4.231	3.3.90.39.00.100	419.119R\$	553.698,00
8.16.18.542.1007.4.101	3.3.90.39.00.100	816.160R\$	116.157,50
8.12.04.122.1001.4.013	4.4.90.52.00.100	812.025R\$	1.014,50
TOTAL R\$			6.650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.455

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Administração – Indenizações Trabalhistas, Secretaria Municipal de Fazenda – Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Secretaria Municipal de Cultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Secretaria Municipal de Ação Comunitária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Procuradoria Geral do Município - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Gabinete de Estratégia Governamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Secretaria Municipal de Infraestrutura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.331.1001.4.068	3.1.90.94.00.100	419.063R\$	80.000,00
8.03.04.123.1001.4.040	3.3.90.93.00.100	803.020R\$	1.000,00
8.03.04.123.1001.4.005	3.3.90.36.00.100	803.075R\$	25.000,00
8.08.13.392.1001.4.008	3.3.90.36.00.100	808.160R\$	15.000,00
8.11.08.122.1001.4.011	3.3.90.36.00.100	811.035R\$	5.000,00
8.12.04.122.1001.4.013	3.3.90.36.00.100	812.015R\$	3.000,00
8.15.04.122.1001.4.014	3.3.90.36.00.100	815.025R\$	30.000,00
8.18.04.122.1001.4.003	3.3.90.36.00.100	818.015R\$	85.000,00
8.19.04.122.1001.4.636	3.3.90.36.00.100	819.005R\$	655.000,00
TOTAL R\$			899.000,00

Art. 2o - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.04.122.1001.4.022	3.3.90.36.00.099	855.030R\$	46.000,00
8.55.04.122.1001.4.022	3.3.90.39.00.099	855.035R\$	26.817,00
8.55.04.122.1001.4.022	3.3.90.92.00.099	855.040R\$	15.000,00
8.55.04.122.1001.4.022	4.4.90.52.00.099	855.045R\$	10.000,00
8.55.04.122.1001.4.130	3.3.90.30.00.099	855.110R\$	1.500,00
8.55.04.122.1001.4.130	3.3.90.36.00.099	855.140R\$	20.000,00
8.55.04.122.1001.4.130	3.3.90.39.00.099	855.120R\$	7.648,00
8.55.04.122.1001.4.130	4.4.90.52.00.099	855.115R\$	120.000,00
8.55.15.451.1009.4.175	3.3.90.30.00.099	855.060R\$	40.000,00
8.55.15.451.1009.4.175	4.4.90.51.00.099	855.065R\$	54.000,00
8.55.15.451.1009.4.177	3.3.90.30.00.099	855.080R\$	50.000,00
8.55.15.451.1009.4.177	4.4.90.51.00.099	855.085R\$	73.035,00
8.55.15.543.1009.4.176	3.3.90.30.00.099	855.070R\$	50.000,00
8.55.15.543.1009.4.176	4.4.90.51.00.099	855.075R\$	282.000,00
8.55.16.482.1009.4.129	3.3.90.30.00.099	855.100R\$	40.000,00
8.55.27.813.1009.4.178	3.3.90.30.00.099	855.090R\$	15.000,00
8.55.27.813.1009.4.178	4.4.90.51.00.099	855.095R\$	48.000,00
TOTAL R\$			899.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/18

Designa representante para compor Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 023/18, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar **DANILO MARTINS FERNANDES DRILARD**, representante da PGM, para compor Comissão de Sindicância constituída pela Portaria 23/18, para apuração do Processo Administrativo 0001/2018, prestação de contas do Convênio nº 700231/2008 – Processo nº 58000.004145/2008-25, Ministério do Esporte, em substituição a **ARIADNE YURKIN SCANDIUZZI** –.

2. Cumpra-se!

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/18

Constitui Comissão .
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

1. Constituir, a partir de 03 de dezembro de 2018, Comissão responsável pelo acompanhamento e análise dos processos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, composta pelos membros abaixo relacionados:
Marcela Pessanha dos Santos
Artur Frederico Vieira de Queiroz
Poliana Ferreira Queiroz
Linez Costa Camargo
Larissa de Castro Martins Penha
Ingrid Mello da Silva
Ana Patrícia Oliveira Rodrigues

2. Cumpra-se!

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/18

Constitui Comissão de Sindicância.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos relacionados às ausências de respostas aos Ofícios do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.
Marcela Pessanha dos Santos - CGC
Ariadne Yurkin Scandiuzzi - PGM
Larissa de Castro Martins Penha - SMA
Artur Frederico Vieira de Queiroz - GP

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

Torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 133/18 - Proc. 5478/18-SMEL - Objeto: Aquisição de Espaguete, Caixa de Soprepor, Abraçadeira, Conector, Bandeja para Rack, Caixa de Cabos, - Empresa: NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 13.761.205/0001-31 - Valor: R\$ 648,60 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), e DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.737.870/0001-15 - Valor: R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), - Info: (24) 3339-9037 de 08h às 17:30h – Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

Torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 169/18 - Proc. 7699/18- SME- Objeto: Aquisição de materiais para robótica - Empresa: L.H GONÇALVES COMPONENTES

ELETRÔNICOS- CNPJ: 08.288.901/0001-32 - Valor: R\$ 2.678,40 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) - Empresa: GUSHI TECNOLOGIALTA - CNPJ: 14.458.997/0001-32- Valor: R\$ 1.182,72 (Hum mil cento e oitenta e dois reais setenta e dois centavos)- Empresa: ZAPTY PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA- CNPJ: 28.344.531/0001-10 - Valor: R\$ 41.898,06 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos)- Empresa: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA- CNPJ: 30.197.931/0001-92 - Valor: R\$ 221,67 (duzentos e vinte e um reais e sessenta) - Info: (24) 3339-9037 de 08h às 17:30h – Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

Torna público aviso da tomada de preços fracassada 024/18 - Proc. 4352/18/SME - Tipo: Menor preço global - Objeto: Execução de serviço de segurança contra incêndio e pânico - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 – Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

Torna público aviso de ratificação de inexigibilidade de licitação - Proc. 9430/2017 – Chamamento Público 015/2018 – Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial - Pessoa Física: CARLOS ALBERTO RODRIGUES BARROS – CPF: 192.964.447-72; SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES – CPF: 741.875.207-59; JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS – CPF: 099.340.807-96; EDGAR DE CARVALHO JUNIOR – CPF: 100.568.587-87 – Info: (24) 3339-9037 de 08h às 18h - Márcio Filgueiras Carneiro Lemos - Autoridade Competente.

Torna público o aviso de licitação deserta - Pregão eletrônico 184/18/SRP - Proc. 14010/18/SME - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição de materiais para confecção de massinha escolar - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro(a).

Torna público aviso de ratificação de inexigibilidade de licitação - Proc. 6373/2018 – Chamamento Público 011/2018 – Objeto: Seleção de Artistas para Programação do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Cultura em 2018 - Pessoa Física: ALÍPIO VIEIRA FOLLY - CPF: 449.269.017- 49 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)– Info: (24) 3339-9037 de 08h às 18h - Márcio Filgueiras Carneiro Lemos - Autoridade Competente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO CONTRATO Nº 356/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: CONVÊNIO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E COMUNIDADE, CONTRIBUINDO PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS COLABORANDO PARA QUE OS ESTAGIÁRIOS ENTREM EM CONTATO COM A REALIDADE PROFISSIONAL

PRAZO: 24 (vinte quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 07.12.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8390/2017

Torna público a ratificação de adesão a ATA-SRP do pregão presencial 02/18/SAAE – Barra Mansa-RJ - com fulcro no Dec. Municipal 14457/17 - Proc. 314/18-FMAS - Objeto: Manutenção em ar condicionado - Empresa: Elmec Eletro Mecânica Jardim Amália LTDA ME - CNPJ: 29.443.447/0001-17 - Valor: R\$ 64.277,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais). - Info: (24) 3339-9037 - Marcus Vinícius Convençal de Oliveira – Ordenador de despesa.

Torna público extrato contratual 339/2018 - Partes: através da Secretaria Municipal de Educação - Processo: 19194/2017 - Objeto: Obra de reforma - Data: 22 de novembro de 2018 - Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias - Valor: R\$ 23.672,96 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) - Empresa: CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI EPP - CNPJ: 21.580.362/0001-79 - Dotação: 806110/2018-06.01.12.361.1010.4169.3449051000000.023

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Eletrônico

N.º 111/2018 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATEGIA MUNICIPAL – SRP Nº 139/2018 - Empresa: CENTERDATAANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.596.872/0001-90, VALOR ESTIMADO: R\$ 1.934.075,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil setenta e cinco reais)- SRP Nº 140/2018 - Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 81.243.735/0019-77, VALOR ESTIMADO: R\$ 1.486.515,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e quinze reais) - ASSINATURA: 25 de outubro de 2018 – (CLARO MARIANO DE LIMA FILHO) - Proc. Adm. n.º 11387/2017.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 149/2018– Pregão Eletrônico N.º 168/2018 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO– Empresa: GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 10.910.334/0001-56, OBJETO: Aquisição de polvilho azedo, VALOR ESTIMADO: R\$ 3.819,00 (três mil oitocentos e dezenove reais) - ASSINATURA: 23 de novembro de 2018 – (ADRIANO LIZARELLI) - Proc. Adm. n.º 10.664/2018.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 150/2018 – Pregão Eletrônico N.º 158/2018 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA– Empresa: Magazin Paris Vida ao Vivo Ltda - CNPJ: 32.303.349/0001-99 CNPJ OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) - ASSINATURA: 27 de novembro de 2018 – (MARCUS VINICIUS CONVENÇAL DE OLIVEIRA) - Proc. Adm. n.º 303/2018.

Torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 168/2018 - Proc. Adm. 10664/2018-SECOM - Objeto: Aquisição de polvilho azedo - Empresa: GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 10.910.334/0001-56 - Valor: R\$ 3.819,00 (três mil oitocentos e dezenove reais) - Info: (24) 3339-9037 de 08h às 17:30h – Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

Torna público aviso de homologação do pregão presencial 026/16 - Proc. 8341/16 - Objeto: Aquisição de gênero alimentício - Empresa: Paumar Comercio de Alimento LTDA. - CNPJ: 13.613.689/0001-71 - Valor: R\$ 20.498,40 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) - Info: (24) 3339-9037 - Antônio Francisco Neto - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CONVOCA o responsável legal da empresa ROTKELE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.637.684/0001-50, a comparecer no IPPU/VR – Rua José de Sá, nº 25 – Atterrado – Volta Redonda/RJ , no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos referentes ao Contrato nº 114/2011 do Processo Administrativo nº 14.315/2010.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2018

André Luiz de Melo – Coordenador da Unidade Gestora Local/ GEGOV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 348/2018 TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa META SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 27/01/2016 (CONTRATO Nº 014/2016), relativo à PROJETO TÉCNICO SOCIAL DE GESTÃO CONDOMINIAL DO RESIDENCIAL MATO DENTRO II, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 23.11.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9426/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 355/2018

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA EPP**.

OBJETO: Acréscimo de Valor e Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 23/02/2018 (**CONTRATO Nº 072/2018**), relativo à **REFORMA E MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL LIONS CLUBE**, situada na Rua Ponciano Guimarães, nº 12 Bairro Nova Primavera em Volta Redonda/RJ.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5044/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 352/2018

TERMO ADITIVO Nº 05

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**.

OBJETO: Prorrogação de prazo de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30/12/2014 (**CONTRATO Nº 420/2014**), relativo à **CURSOS LIVRE E OFICINAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO CIDADE NOVA ROMA II – BAIRRO ROMA, VOLTA REDONDA RJ**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2020

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9984/2014

SMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA – P Nº 104/2018-SMI.

Designa funcionários para fiscalizar Recebimento de material, referente à Ata de *registro de Preço nº 146/18*.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **23 de Novembro de 2018**, os funcionários **RIVAIL ALVES PEREIRA JÚNIOR**, matr. 394041, **EDSON ANTONIO DA SILVA**, matr. 394262, para fiscalizar o recebimento de material (COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA), discriminados na Ata de Registro de Preço nº 101/2018, do Pregão Eletrônico nº 146/2018, conforme **Processo Administrativo nº 6018/2018**.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Antonio Roberto Tavares

Toninho Oreste

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL NO 134/2018 – SMMA

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SHOPPING PARK SUL

CNPJ/CPF: 14.148.519/0001-26

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 023-03/18, com validade até 22 de outubro de 2022.

A operar a Estação de tratamento de Esgoto para o Shopping Park Sul, com vazão média de 440,00 m³/dia.

Endereço: Rodovia dos Metalúrgicos, Nº 1.189 – Jardim Belvedere - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0033-02/2015

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR

Secretário

EDITAL NO 135/2018 – SMMA

ROBERIO CLINGER MOURA GOVEA

CNPJ/CPF: 942.154.307-63

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 037-04/18, com validade até 19 de novembro de 2019.

A executar limpeza, corte e movimentação de terra, aterro e nivelamento de uma estrada já existente afastada a uma distância maior de 30m de um corpo hídrico, mantendo a mesma em uma largura de 6,0m, com raspagem média de 0,3m de profundidade em toda sua extensão, 972,00m em propriedade rural, sendo esta devidamente cadastrada no cartório e CAR.

Endereço: : RJ 153, KM 07, S/Nº – Sítio São Conrado – Estrada de Amparo - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0111-02/2018

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR

Secretário

EDITAL NO 136/2018 – SMMA

BIG GÁS – VOLTA REDONDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.746.825/0001-73

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 027-03/18, com validade até 21 de novembro de 2023.

A realizar atividade de posto de abastecimento de GNV, serviços de troca de óleo veicular e lava-jato.

Endereço: Avenida Getulio Vargas, Nº253 – São João - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0060-03/2011

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR

Secretário

EDITAL NO 137/2018 – SMMA

C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA

CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 012-01/18, com validade até 21 de novembro de 2019.

A executar reforma e melhorias na acessibilidade da escola. Endereço: Rua Rio Piabanha, Nº331 – Água Limpa - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0140-01/2018

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR

Secretário

EDITAL NO 138/2018 – SMMA

S. DE OLIVEIRA CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA

CNPJ/CPF: 08.081.566/0001-05

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 028-04/18, com validade até 30 de julho de 2023.

A atividade da empresa está relacionada a estocagem e Comércio atacadista e varejista de gás Liquefeito do Petróleo (GLP).

Endereço: Av. Manoel Garani, nº 58, Cond. B – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0020 – 04/2016.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR

Secretário

EDITAL NO 139/2018 – SMMA

VR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 30.548.715/0001-44

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu o Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA Nº 017/2018, com validade indeterminada.

A executar serviços de fabricação de painéis elétricos e manutenção e reparação de máquinas; comércio atacadista; teste e análises técnicas.

Endereço: Rua Coroados, nº 466 – Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0088-00/2018.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR

Secretário

EDITAL NO 140/2018 – SMMA

LUIZ ANTONIO VIEIRA ALBANO

CNPJ/CPF: 498.070.647-91

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 034-04/18, com validade até 12 de novembro de 2020.

Serviços de limpeza, corte, terraplenagem e Aterro para nivelamento do terreno com uma movimentação de 144.351,48 m³ de terra com empolamento, que será transportada e descartada no próprio local, onde há uma necessidade de Aterro de 208.295,200 m³..

Endereço: Estrada Getulândia – Gleba 02, S/Nº - Roma II - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0100 – 02/2018.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR

Secretário

EDITAL NO 141/2018 – SMMA

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/CPF: 47.508.411/2450-00

Concessão de Averbação de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Averbação de Nº 003/18 da Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 024-04/16, com validade até junho de 2021.

O empreendimento tem como atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercado.

Endereço: Rua Vinte e três B, nº 32 – Vila Santa Cecília - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0019-04/2015.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 142/2018 – SMMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/CPF: 32.504.706/0001-87

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 049-02/18, com validade até 12 de novembro de 2019.

A construir 1.794 metros de rede coletora de esgoto sanitário com diâmetros variando entre 150 e 300 mm para atendimento das moradias do bairro Minerlândia e parcialmente do bairro Jardim Ponte Alta.

Endereço: Av. Lucas Evangelista, nº 643 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0115 – 02/2018.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 143/2018 – SMMA

UNIDADE EDUCACIONAL PROF. MARIANA A.V. BRESSAN

CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 045-02/18, com validade até 12 de novembro de 2019.

A executar construção de cobertura na entrada da Unidade Educacional.

Endereço: Avenida dos Ex Combatentes, Nº 690 – Santa Cruz - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0123-00/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 144/2018 – SMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTAREDONDA

CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de

2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 009-01/18, com validade até 21 de novembro de 2019.

A executar construção de quadra poliesportiva no município de Volta Redonda.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Amparo, S/Nº – Santa Cruz - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0128-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 145/2018 – SMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTAREDONDA

CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 007-01/18, com validade até 13 de novembro de 2019.

A executar a reforma da Praça Tiradentes no município de Volta Redonda.

Endereço: Rua Antônio de Almeida, Nº 331 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0129-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 146/2018 – SMMA

ESCOLA MUNICIPAL RORAIMA

CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 006-01/18, com validade até 13 de novembro de 2019.

A executar reforma e adequação à acessibilidade na escola.

Endereço: Rua 01, Nº 120 – Santa Rita de Cássia - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0137-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 147/2018 – SMMA

SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 31.359.987/0001-69

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 033-04/18, com validade até 18 de outubro de 2019.

Será executado serviço de terraplenagem para limpeza e nivelamento de terreno, com movimentação de aproximadamente 253,00m³ de terra e execução de estabilização da base do talude em solo cimento.

Endereço: Avenida Sávio Gama, Lote 09 – Retiro (Niterói) - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0089-02/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 148/2018 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA

CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 014-01/18, com validade até 28 de novembro de 2019.

A executar reforma construção e pintura de praças e servidões.

Endereço: Verde Vale - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0130-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 149/2018 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA

CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 008-01/18, com validade até 13 de novembro de 2019.

A executar reparo nos degraus da escada, para adequação da inclinação do patamar.

Endereço: Rua F, Nº 10 – Coqueiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0131-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 150/2018 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA

CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 015-01/18, com validade até 28 de novembro de 2019.

A executar manutenção de canaletas e reparo de servidão.

Endereço: Verde Vale - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0134-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 151/2018 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA

CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 011-01/18, com validade até 21 de novembro de 2019.

A executar revitalização de praça e pintura de pontes.

Endereço: Rua Cruzeiro, Rua campos, Rua São Lourenço, Rua São José dos Campos, Rua Campos do Jordão e Rua Lindóia, S/nº - Santa Rita do Zarur - Volta Redonda / RJ.
PROCESSO Nº MA 0135-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário**EDITAL NO 152/2018 – SMMA**

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA

CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 010-01/18, com validade até 21 de novembro de 2019.

A executar revitalização de praça e pintura de pontes.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Amparo, S/nº - Santa Rita/Pinto da Serra - Volta Redonda / RJ.
PROCESSO Nº MA 0136-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário**EDITAL NO 153/2018 – SMMA**

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA

CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia – LMP Nº 013-01/18, com validade até 28 de novembro de 2019.

A executar manutenção, recuperação e limpeza de rede pluvial.

Endereço: Santo Agostinho - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0139-01/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário**EDITAL NO 154/2018 – SMMA**

JANETE MARIA PENA SOARES

CNPJ/CPF: 553.650.276-04

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 051-02/18, com validade até 27 de novembro de 2021.

A instalação de posto de serviço de armazenamento e abastecimento de combustível de gás natural veicular e combustível líquidos.

Endereço: Avenida Paulo de Frontin, Nº874 – Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0138-02/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário**EDITAL NO 155/2018 – SMMA**

LUC MOTOS SUL FLUMINENSE LTDA

CNPJ/CPF: 15.083.955/0001-27

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 021-03/18, com validade até 03 de outubro de 2023.

A realizar as atividades de serviços de comércio varejista de motocicletas e manutenção e reparos.

Endereço: Avenida Paulo de Frontin, Nº725 – Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0053-00/2018

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário**EDITAL NO 156/2018 – SMMA**

LAVILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.716.985/0001-81

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 029-03/18, com validade até 26 de novembro de 2023.

A realizar as atividades de manutenção e reparação mecânica e lava jato de veículos, comércio a varejo de automóveis e utilitários novos e usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Endereço: Via Dr. Sérgio Braga, Nº1001 – Ponte Alta - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0018 – 03/2012.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário**EDITAL NO 157/2018 – SMMA**

ALBERTO SEBASTIÃO DE NOVAIS

CNPJ/CPF: 498.907.867-53

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 039-04/18, com validade até 28 de maio de 2020.

Serviços de corte, aterro, terraplenagem para nivelamento do terreno e regularização de estrada de acesso ao topo do terreno, com uma movimentação 42.987,85m³ de terra, com empolamento que será transportada e descartada no próprio local, onde há uma necessidade de aterro compactado de 31.873,80m³.

Endereço: Fazenda Derrubada – S/Nº - Bairro Santa Rita do Zarur - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0066 – 02/2018.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário**EDITAL NO 158/2018 – SMMA**

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 000.089.027-80

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 038-04/18, com validade até 12 de novembro de 2019.

Serviço de limpeza, corte e terraplenagem para nivelamento e acerto do terreno e estabilização de talude, com uma movimentação de 118,00m³ de terra, que será transportada e descartada no próprio local, inclusive execução de meio-fio nas laterais e pavimentação com blocos de intertravados de concreto para acesso de veículos e pedestre a um platô no topo do terreno.

Endereço: Rua Nestório, Lote Nº09 – Belo Horizonte - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0125 – 02/2018.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Ruiz Castello Branco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 0192/2018 – FMS/SMS/PMVR**

EMENTA: Nomeia o servidor **José Alberto Lopes Barbosa** como Gestor das **Atas de Registro de Preços nº 170; 171; 172; 173 e 174/2018 - FMS/SMS/PMVR**, integrantes do Processo Administrativo nº 0357/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear o servidor abaixo relacionado, como Gestor das Atas de Registro de Preços nº 170; 171; 172; 173 e 174/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 127/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0357/2018-SMS/PMVR.

• Gestor: **José Alberto Lopes Barbosa - matrícula nº 377554/PMVR.**

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA-P-Nº 116/2018-SME**

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar todos o Processo nº 10.499/2018 em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **ROGER GAMA SOARES** - matrícula nº 364.835, como Titular e **EDMAR MARTINS DOS SANTOS** - matrícula nº 084.174, como Suplente, para fiscalizar o Processo de Pagamento em favor da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, relativo à substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED, nas dependências das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, objeto do Processo Administrativo nº 10.499/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 0407/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2018, período de 01/01/13 a 31/12/13; período 01-01-14 a 31-12-14; período 01-01-15 a 31-01-16; período 01-01-16 a 31-12-16; período 01-01-17 a 31-12-17; período 01-01-18 a 31-12-18 referente à imóvel localizado na Rua Pedro Monteiro Chaves número 42, Lote 24, na Quadra C no Bairro Aterrado, Volta Redonda RJ, Inscrição Imobiliária 1.069.0002.000-3, em nome de Rubens Arbex, os IPTU/2013 a 2018, foram calculados com alíquota 50% RESIDENCIAL e 50% COMERCIAL, porém, o certo seria ser calculado 100% COMERCIAL, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 20095/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

EDITAL N.º 0408/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 37 da Constituição Federal Artigo 13 da Lei Orgânica faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 905,46 (novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), atualizados, referente a Restituição de Indébito, pagamento indevido do IPTU/2018, cota Única, inscrição municipal 3.333.0147.000-1, processo 18.368/18, em nome de Vander de Paula Maia.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

EDITAL N.º 0409/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 37 da Constituição Federal Artigo 13 da Lei Orgânica faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 362,03 (trezentos e sessenta e dois reais e três centavos), atualizados, referente a Restituição de Indébito, pagamento indevido do IPTU/2018, cotas 2 (duas vezes), cota 3 e cota 4, inscrição municipal 3.320.0032.004-5, processo 13.324/18, Decisão nº 46/18, em nome de Elgson Lobo.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

EDITAL N.º 0410/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial 2018, número 001.340-2/18, exercício de 2018, em nome de Gláucio Rubens da Silva, Inscrição municipal 3.317.2090.001-7, área construída de 42,30m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

PORTARIA Nº 08/18 – N/SMF

Homologa o Regimento Interno da Comissão de Análise de Eventos criada pelo Decreto Municipal nº 15.274 de 06 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, e Considerando o que dispõe o art. 9º, § 6º do Decreto Municipal nº 15.274/18,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o Regimento Interno da Comissão de Análise de Eventos, na forma do art. 9º, § 6º do Decreto Municipal nº 15.274, de 06 de agosto de 2018, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Volta Redonda, 05 de Dezembro de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 440/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art72 Inciso I ITEM 4 da LM 1896/84 faz saber a **CONSTRUTORA NUNES CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM EIRELI** que foi lavrado o Auto de Infração nº **10017/18** em 14 de Novembro de 2018 por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 17554/18
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 441/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art72 Inciso I ITEM 4 da LM 1896/84 faz saber a **LGR REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **10038/18** em 26 de Novembro de 2018 por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 17557/18

Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 442/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art72 Inciso I ITEM 4 da LM 1896/84 faz saber a **ACACIA EMPREENDIMENTOS S/A** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9738/18** em 02 de Maio de 2018 por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 15379/17
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 443/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art72 Inciso I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **TASK POWER PRODUTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **10060/18** em 03 de Dezembro de 2018 por infração do Artigo 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento

com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 19088/18
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 444/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SALLES E RODRIGUES SERVIÇOS TÉCNICOS INSPEÇÕES E MONTAGENS LT** que foi lavrado o Auto de Infração nº **10061/18** em 03 de Dezembro de 2018 por infração do Artigo 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 19082/18
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 445/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **REPRESENTAÇÕES DE UTILIDADES DO LAR 346 LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **10062/18** em 03 de Dezembro de 2018 por infração do Artigo 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 19086/18
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 446/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CONMEDH CONVENIOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9911/18** em 05 de Setembro de 2018 por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 13679/18
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 447/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CIRCO DE FABRI LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9982/18** em 06 de Novembro de 2018 por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 614/18

Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 448/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **S H SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** que conforme a Decisão nº **320/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo

6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
Processo Fiscal Nº: 755/18
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 449/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARCO ANTONIO COLOMBIAN SOARES E ESP** que conforme a Decisão nº **321/18** para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
Processo Fiscal Nº: 756/18
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 450/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SETOR SUL REPRESENTAÇOES LTDA**que conforme a Decisão nº **322/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
Processo Fiscal Nº: 757/18
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 451/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **DEBS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**que conforme a Decisão nº **310/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
Processo Fiscal Nº: 643/17
Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (03/12, 04/12, 05/12,06/12 e 07/12)

1.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00976/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.542 - ACÓRDÃO: 8.793 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foram rejeitadas as preliminares arguidas de nulidade do auto de infração por incompetência do Município de Volta Redonda em fiscalizar tributos fora de seu limite territorial e de nulidade por ausência de matéria tributável e identificação do fato gerador e no mérito foi negado provimento ao Recurso Voluntário para julgar procedente o auto de infração, adequando-se o crédito tributário, por força da L.M. 5.441/17 que alterou o Artigo 72 da L.M. 1896/84 estabelecendo o percentual de 50% na multa aplicada, devendo esse novo percentual ser aplicado aos lançamentos ainda não constituídos definitivamente, na forma do Artigo 106, Inciso II, Alínea “c” do CTN, ficando o valor do crédito tributário constituído da seguinte forma: ISSQN R\$ 281.680,00, Multa R\$ 140.840,00, Total R\$ 422.520,00.
2.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00918/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.870 - ACÓRDÃO: 8.794 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade foi rejeitada a preliminar por ausência de descrição da matéria tributável e identificação do fato gerador, violação do Artigo 142 e de decadência do direito do fisco em lançar o tributo com base do Artigo 150 § 4º do CTN e, no mérito, foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, porém com adequação da multa de 100% para 50% conforme previsão legal da nova redação da L.M. 1896/84 dada pela L.M. 5441/17 conforme preceitua a Alínea “c” do Inciso II do Artigo 106 do CTN, ficando o lançamento da seguinte forma: ISSQN R\$ 47.557,28, Multa R\$ 23.778,64, Total R\$ 71.335,92.
3.	RECORRENTE: CLAUDIO DE CARVALHO - PAF.: 05282/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.941 - ACÓRDÃO: 8.795 – RELATOR: MARIO CUNHA FERREIRA DIAS – RELATOR DO VOTO JUSTICADO: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE VALORES – DÍVIDA ATIVA – DEFERIMENTO PARCIAL. Procedo o pedido de recálculo de valores relativos à cobrança de IPTU de imóvel cujo cadastro municipal esteja em desacordo com as condições do bem em relação aos serviços públicos disponíveis, a partir do exercício em que a Municipalidade toma conhecimento do fato. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário julgando procedente o pedido do requerente para reconhecer o recálculo das certidões 00.464.687-8, 00.558.480-9, 00.598.204-9, 00.634.148-9, 00.668.950-7, 00.702.743-5, 00.737.255-8, 00.770.041-5 e 00.802.203-8 e incluindo a CDA 00.500.744-5 com o consequente recálculo dos respectivos parcelamentos conforme voto justificado do Conselheiro José Rodrigo Rocha Pançardes, que foi o vencedor, relativos à Inscrição Municipal nº. 3.121.0046.000-6.
4.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00967/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.858 – ACÓRDÃO 8.796 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, adequando-se o crédito tributário, por força da L.M. 5441/2017, que alterou o Artigo 72 da L.M. 1896/84 estabelecendo o percentual de 50% da multa aplicada, devendo esse novo percentual ser aplicado aos lançamentos ainda não constituídos definitivamente na forma do Artigo 106, Inciso II, Alínea “c” do CTN, ficando o valor do crédito tributário assim constituído: ISSQN R\$ 22.124,15, Multa R\$ 11.062,07, Total R\$ 33.186,22.

5.	RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CARVALHO - PAF.: 00701/2018 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.476 - ACÓRDÃO: 8.797 – RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – PROCEDÊNCIA. Procedo a revisão do lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o valor apontado pelo contribuinte melhor traduz o valor de mercado do bem, de acordo com o apurado pela CAI/SMF. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM deferindo o pedido de revisão da base de cálculo para efeito de pagamento do ITBIM mantendo o valor da aquisição do imóvel em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Inscrição Municipal nº 6.251.0006.058-0.
6.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF – INTERESSADO: RUBENS ARBEX – PAF.: 10134/2018 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.493 - ACÓRDÃO: 8.798 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: COSIP – FORMA DE COBRANÇA – EMISSÃO DE CARNÊ – IMÓVEL EDIFICADO E CADASTRADO – PAGAMENTO POR FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEDÊNCIA. A cobrança da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – COSIP poderá ser incluída na fatura mensal emitida pela concessionária de fornecimento de energia elétrica do Município quando o imóvel for edificado e cadastrado junto a essa concessionária. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício e deferindo o cancelamento do carnê da contribuição para Custeio de Iluminação Pública – COSIP do imóvel de inscrição municipal nº 3. 137.0003.000-0, considerando existir uma construção do local.
7.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00849/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.801 - ACÓRDÃO: 8.799 – RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração nos contratos analisados, encontraram cláusula definindo os funcionários da CSN como operadores dos equipamentos adquiridos no Contrato 510948758, isso não é locar bens móveis, é prestar serviços, porém procede a redução da multa de 100% para 50% conforme preceitua o Art. 72, Inciso I, Item 1, Alínea “b” da L.M. 1896/84, com nova redação dada pela L.M. 5.441/17, ficando o crédito tributário constituído na seguinte forma: ISSQN R\$ 7.931,31, Multa R\$ 3.965,65, Total R\$ 11.896,96.
8.	RECORRENTE: CLAUDIO DE CARVALHO - PAF.: 05284/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.942 - ACÓRDÃO: 8.800 – RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE VALORES – DÍVIDA ATIVA – DEFERIMENTO PARCIAL. Procedo o pedido de recálculo de valores relativos à cobrança de IPTU de imóvel cujo cadastro municipal esteja em desacordo com as condições do bem em relação aos serviços públicos disponíveis, a partir do exercício em que a Municipalidade toma conhecimento do fato. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial do recurso voluntário julgando procedente o pedido do requerente, para determinar o recálculo das certidões nºs. 00.832.752-1, 00.862.069-5, 00.890.566-5, 00.917.264-5 e 00.942.923-9 e quaisquer outros débitos relativos à inscrição imobiliária nº 3.121.0040.000-5 correspondentes à cobra nça de IPTU, por ventura existentes, a partir de 1993, data em que a Municipalidade foi cientificada do erro no cadastro do imóvel objeto deste processo, indeferindo o pedido relativo aos anos anteriores de cancelamento de débitos.
9.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF – INTERESSADO: LUDO QUEST LTDA ME - PAF.: 00357/2018 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.492 - ACÓRDÃO: 8.801 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado que o autuado não exerce atividade de prestação de serviços sujeita ao ISSQN, mas tão somente atividade comercial sujeita ao ICMS, improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração.
10.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00963/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.852 - ACÓRDÃO: 8.802 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração em face da comprovação do não recolhimento do ISSQN no período de 27/11/2009 a 28/07/2010,

	devendo o valor da multa ser adequado o valor da multa para 50%, em face a nova redação da L.M. 1896/84, dada pela L.M. 5441/17, conforme preceitua a Alínea “c” do Inciso II do Artigo 106 do CTN, ficando o lançamento da seguinte assim constituído da seguinte forma: ISSQN R\$ 93.122,74, Multa R\$ 46.561,37, Total R\$ 139.684,11.
11.	RECORRENTE: CLAUDIO DE CARVALHO - PAF.: 05281/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.940 - ACÓRDÃO: 8.803 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE VALORES – DÍVIDA ATIVA – DEFERIMENTO PARCIAL. Procedo o pedido de recálculo de valores relativos à cobrança de IPTU de imóvel cujo cadastro municipal esteja em desacordo com as condições do bem em relação aos serviços públicos disponíveis, a partir do exercício em que a Municipalidade toma conhecimento do fato. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário e deferindo a revisão do lançamento do IPTU do lote 21, inscrição imobiliária 3.121.0045.000-0 cujos efeitos da retroação ficam limitados ao ano de 1993 quando o proprietário requereu a revisão do IPTU pelo PAD nº 1027/93 sob a argumentação reconhecida no laudo de vistoria nº 057/12, que as certidões dos anos de 2013, 2014 e 2015 já foram objeto de revisão, e que as demais certidões já quitadas, compreendidas no período de 1993 a 2012, poderão ser objeto de restituição do indébito tributário na forma que dispuser a lei, respeitando sempre o prazo prescricional atinente ao caso específico, ou caso estejam sendo parcelados deverão ser retificados.
12.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00846/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.118 - ACÓRDÃO: 8.804 – RELATOR: MARIO CUNHA FERREIRA DIAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA – EXTINÇÃO DO CRÉDITO. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. Extinto o crédito pelo seu pagamento. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, porém extinto o crédito tributário em razão do pagamento do auto de infração efetuado.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2018.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0379/2018	R\$ 385,50	Aquisição de hortifrutigranjeiros	S.M dos Santos Oliveira Hortifrutigranjeiros	28/11/2018	Art. 24 Inc.II
0018/2018	R\$ 462,89	Prestação de serviço e outros.	Cartório do 2º Ofício e outros	30/11/2018	Art. 24 Inc.II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Inexibilidade	Fundamentação
0458/2017	R\$ 900,00	Serviço de fornecimento de água e esgoto	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda	30/11/2018	Art. 25 Inc.I
0727/2017	R\$ 2.400,00	Prestador de serviço	Josiane Campos da Silva e Outros	30/11/2018	Art. 25 Inc.I
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE CONVITE					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Convite	Fundamentação
0466/2017	R\$ 0,08	Serviço de acess. e reforma de Unid.de Acolh. Renascer	Impersul Construções Ltda - Me	29/11/2018	Convite 014/2017



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011

Autoriza o Prefeito Municipal, Sr. Elderson Ferreira da Silva, a ausentar-se do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo, nos termos do artigo 63-A, inciso I da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, Sr. Elderson Ferreira da Silva, a ausentar-se do Município, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei Orgânica do Município, nos períodos de 20 a 30 de dezembro de 2018 e 15 a 30 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. No período de ausência, será substituído pelo Vice-prefeito, Sr. Maycon César Inácio Abrantes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.554

Proíbe a guarda de veículos em vias públicas do Município de Volta Redonda dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É proibida a atividade de guardadores de veículos, "flanelinhas", ou semelhantes, nas ruas e locais públicos, no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º Cabe somente ao Poder Público, de forma exclusiva, a exploração de estacionamento pago ou a cobrança de qualquer espécie de contribuição, legalmente autorizada, para o estacionamento de veículos nos locais e vias públicas, ruas, avenidas, alamedas e afins.

Art. 3º Fica a Guarda Municipal autorizada a fiscalizar e coibir a exploração indevida da atividade prevista na presente Lei.

§ 1º Poderá a Guarda Municipal proceder na remoção daqueles que explorem indevidamente a atividade prevista na presente Lei, podendo inclusive, encaminhá-los à Polícia Militar e/ou Polícia Civil para proceder no registro ilegal da profissão.

§ 2º A exploração indevida da atividade nas vias públicas, conforme previsto nesta Lei, acarretará nas sanções aduzidas no art. 47 do Decreto-lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais) e no art. 301 do Código de Processo Penal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2018

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público que realizará no dia **21 de dezembro de 2018, às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, referente à **aquisição de computador, monitor, notebook, nobreak, estabilizador e servidor, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Cópia do Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda - RJ, pelos telefones (24) 4009-2284 e 4009-2281 no horário de expediente, ou através do site "www.voltaredonda.rj.leg.br".

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação da CMVR
Mat. 1921

ATA DO SEMINÁRIO LEGISLATIVO PARA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR, REALIZADO EM
15 DE SETEMBRO DE 2018.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede da Associação Agro Comercial, Industrial e Agropastoril de Volta Redonda – ACIAP/VR, no Auditório principal realizou-se o Seminário

Legislativo para Revisão do Plano Diretor, concebido para discutir e debater com as entidades e a sociedade em geral, a proposta de Reforma e Atualização do Plano Diretor, conforme estabelece o Estatuto da Cidade - Lei Federal de nº 10.257/2001. Foi verificada a presença dos Vereadores: Washington Tadeu Granato Costa, Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, Vereador Fernando Martins, Presidente da Comissão Especial criada pela Resolução nº 4.674, de 04 de maio de 2018, criada com a finalidade de realizar a revisão do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda, aprovado pela Lei Municipal nº 4.441/2008; Vereadora Rosana Mota da Silva Bergone e Vereador Washington Alves Uchôa. Também presente ao Seminário o Assessor Técnico Legislativo, arquiteto e Urbanista Ronaldo A R Alves, apresentador e coordenador do Seminário que contou, também, com a presença de representantes de Associações de Moradores, Sindicatos, Associações de classe e outros segmentos, entre eles, o Senhor Márcio Frazão Guimarães Lins, atual Presidente do Instituto Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/VR; Senhor Rodrigo Hilário, Eng. José Marques Rodrigues Filho (ZITO) Representando a UNIFOA), Arquiteto José Silva ex funcionário do IPPU VR, Representante da Associação de Moradores do Bairro São Luiz, Senhor José Gama, Representante dos Sindicatos dos Rodoviários de Volta Redonda; Senhora Fernanda F. de Oliveira, Representante do Sindicato dos Passageiros de Volta Redonda, Senhor Antônio Otavio Espínola, Arquiteta Laura Jane Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Volta Redonda, Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –RJ – CREA/VR; Senhora Katia Maria Ramos Silvério Alves, da Associação Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAPVR; Orlando Zambotti Neto, Valdecir Lima Paiva, representante do Sindicato dos Rodoviários de Volta Redonda, Senhora Maria das Graças dos Santos, Associação de Moradores do Bairro Roma I, representantes dos jornais locais e outros. Abrindo os trabalhos, o Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, agradeceu a presença de todos, destacando, na ocasião, a importância de se revisar o Plano Diretor, frisando ainda que a lei que atualmente está em vigor é boa, porém nesses dez anos de vigência, pouco ou quase nada foi implantado e ele, como Presidente do Legislativo, quer garantir a plena participação de todos e espera que, após a Revisão, o novo Plano Diretor contemple a todos com justiça e responsabilidade. Também espera que nossa cidade inicie um ciclo de crescimento com condições de atrair novas empresas, para geração de empregos. Após sua fala, o Vereador Fernando Martins, Presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor, usou da palavra, agradecendo a presença de todos e comentou: "A Câmara Municipal tem um papel importante nesse processo e, desta vez, não queremos apenas aprovar o Projeto de Lei que será enviado pelo Executivo, queremos dar nossa contribuição e garantir que todos os instrumentos legais instituídos no Plano Diretor sejam realmente aplicados em prol do desenvolvimento do município". Em continuidade, o Vereador Washington Tadeu Granato Costa passou a palavra ao Arquiteto Ronaldo Alves, que iniciou o Seminário fazendo uma apresentação sobre o cenário atual da cidade, tanto na área econômica, quanto ao que se refere à infraestrutura, dissertando sobre o que está previsto no atual Plano Diretor e o que pode e deve ser revisado agora, por ocasião de nova votação na Câmara Municipal. Mostrou a grande importância que assume no Plano Diretor, o conceito de FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE, preceito Constitucional que dirige o tratamento do correto uso da propriedade Urbana, com prevalência do Direito Coletivo sobre o individual. Mostrou ainda preceitos modernos que vigoram nas grandes cidades que buscam Condensar diversas funções gerando uma taxa de ocupação do espaço urbano da ordem de até 21.000 habitantes por km2(caso de Tóquio), sendo que nas grandes cidades do Brasil chagamos a 5,5 a 7.000 hab. Por km2. Aqui em nossas cidades da Região essa taxa é ainda de 3.500 habitantes por km2. Torna-se necessário alterar postulados das leis vigentes do Código de Obras e de Zoneamento, citando como exemplo de alteração, o adensamento, a verticalização das construções, entre outros pontos importantes. Citou ainda, a guisa de exemplo, a importância de se aplicar vários instrumentos jurídicos que já estão definidos no atual Plano Diretor e que nesses últimos 10 anos não foram utilizados,

como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, as Operações Urbanas Consorciadas, o Direito de Preempção e outros. Chamou a atenção para a necessidade de, após a revisão do texto do Plano ser aprovada na Câmara e Sancionada pelo Executivo, dar continuidade ao complemento do Plano Diretor quando, em prazo curto, se aprovarão as Leis Complementares, entre elas, a Lei do IPTU Progressivo, do Impacto de Vizinhança, a Política de Renovação Urbana, Lei do Direito de Preempção. Numa última fase e, levando em consideração as novas diretrizes e decisões da Revisão do Plano, serão elaboradas as Leis de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento e Código de Obras e Edificações. Em seguida Ronaldo Alves apresentou em nova série de slides algumas propostas de renovação urbana a serem adotados com base nos instrumentos Jurídicos constantes do Plano Diretor e que podem dar novo desenho às áreas urbanas não utilizadas tais como o terreno livre do Aero Clube, o antigo terreno dos alojamentos de Empreiteiras no ATERRADO, áreas publicas adjacentes a lotes regulares na malha urbana não utilizadas, cinturão de amortecimento do entorno da Reserva da CICUTA e outros. Nesses espaços ficariam registradas as destinações de uso publico – privado, com base na legislação federal de loteamentos e atendendo os interesses da comunidade em geral. Num segundo momento do Seminário, após o almoço, os participantes foram divididos em cinco grupos temáticos, a saber: **Grupo 1** – Modelo de cidade desejado, Missões Estratégicas, conceitos e diretrizes, Função Social da Cidade e da Propriedade, Diretrizes da Política Urbana, Gestão Urbana, Macro zoneamento, Uso e ocupação do Solo – Áreas Especiais; **Grupo 2** Política de Mobilidade Urbana, Sistema Viário Básico, Sistema de Transporte Coletivo público; **Grupo 3** -Acessibilidade Plena, Política de Habitação e Regularização Fundiária, Política de Saneamento e Meio Ambiente; **Grupo 4** Política de Desenvolvimento Econômico, Justiça Fiscal e Equidade Tributária Planejamento do desenvolvimento Urbano e Leis Orçamentárias; **Grupo 5** – Dos mecanismos urbanísticos, I - parcelamento, edificação ou utilização compulsória; II - imposto predial e territorial urbano IPTU progressivo no tempo; III- desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública; IV- CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Nesse caso o grupo apresentou como sugestão edição de lei específica para definição das alíquotas de cobrança do IPTU Progressivo e maior cobrança, por parte do Executivo, dos mecanismos urbanísticos, sob pena de incorrer em improbidade administrativa. O fechamento do Seminário ocorreu após cada grupo poder avaliar o que prevê a Lei Municipal nº 4.441 e sugerir o que pode ser melhorado. Representando a Câmara, participaram os Vereadores Paulinho do Raio-X, Fernando Martins e Rosana Mota da Silva Bergone; representando o Executivo, o Presidente do IPPU, Engenheiro Márcio Frazão Guimarães Lins, que fez parte de um dos grupos temáticos, e usando da palavra, enfatizou que a Prefeitura, através do IPPU/VR tem promovido diversas oficinas participativas nos

bairros desde o ano passado e, inclusive, já foram realizadas três Audiências Públicas e disse ainda que a união de forças de técnicos, Vereadores e lideranças comunitárias preparará um futuro melhor para nossa cidade. Após haverem se esgotado os temas do Seminário e devido ao adiantado da hora, o Arq. Ronaldo Alves, Coordenador do Seminário, agradeceu a presença de todos e convidou para continuarem a participação efetiva nos demais encontros e Audiências Públicas a serem realizados, conforme Agenda proposta pela Comissão, compreendida como Fase 2, a saber: **Audiência 1** - Desenvolvimento Econômico e Propostas de Geração de Empregos; **Audiência 2** – Mobilidade Urbana e Propostas de Atendimento; **Audiência 3** – Instrumentos Urbanísticos – Função Social da Propriedade; Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória, IPTU Progressivo no Tempo, Direito de Preempção, Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir, Operações Urbanas Consorciadas, Gestão Participativa e Conselho da Cidade; **Audiência 4** - Plenário da Câmara – Revisão das Leis Complementares de Construção e Uso do Solo, Indicação das Normas Complementares, Estudo e Relatório de impacto de Vizinhança; sendo todas as futuras audiências realizadas no Plenário da Câmara. E eu, Rita de Cássia Catta Preta Costa, Agente Técnico Legislativo V e Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Washington Tadeu Granato Costa e Presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor, Vereador Fernando Martins. Volta Redonda, quinze de setembro de dois mil e dezoito.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

Fernando Martins
Presidente da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor

Arq. Ronaldo A R Alves
Coordenador do Seminário e Assessor Técnico da Comissão Especial

Rita de Cássia Catta Preta Costa
Secretária da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor

ATO Nº 9.952

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

REFIXAR, a partir de 05/12/2018, em obediência a decisão monocrática exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 233.202-6/10, fls. 317 a 320, **os proventos** da servidora aposentada **ANA MARIA PARAÍSO**

DA SILVA, matrícula 084, para o montante, atualizado até esta data, de R\$ 9.590,07 (nove mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos), resultante das seguintes parcelas remuneratórias:

1. **VENCIMENTO MENSAL**, do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo IV, nível 07, referência XVI, conforme Art. 32, II, f, e Anexos IV e V da Lei Municipal nº 5.237/16, combinado com o Art. 13, b, § 1º da lei nº 1.975/90, no percentual de 100% (cem por cento).....**R\$ 4.758,27**

2. **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do respectivo vencimento, acrescido do valor da função gratificada, símbolo FG-01, de conformidade com o Art. 125 da Lei Municipal nº 1.931/84 e Art. 4º da Lei Municipal 4.934/13, incorporada na forma do Art. 193, I, da Lei Municipal nº 1.931/84.....**R\$ 1.536,36**

3. **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**, no percentual de 20% (vinte por cento), símbolo FG-01, de conformidade com os Arts. 126, I, e 127 da Lei Municipal nº 1.931/84, incorporada nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.235/91.....**R\$ 162,96**

4. **GRATIFICAÇÃO POR SER PORTADORA DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO**, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o valor do respectivo vencimento, acrescido do valor da gratificação social, nos termos do Art. 129, da Lei Municipal nº 1.931/84 e Art. 4º da Lei Municipal 4.934/13, incorporada por força do Art. 13 da Resolução nº 1.235/91 e Art. 124, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84.....**R\$ 371,87**

5. **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor do respectivo vencimento, acrescido do valor da função gratificada e gratificação social, de conformidade com o disposto no Art. 126, VII, e Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, combinado com o Art. 4º da Lei Municipal 4.934/13, incorporada por força do Art. 13 da Resolução nº 1.235/91;.....**R\$ 2.560,61**

6. **GRATIFICAÇÃO SOCIAL**, instituída pelas Leis Municipais nº 3.662/01 e 3.750/02, combinadas com as Resoluções nº 2.430/01 e 2.554/02.....**R\$ 200,00**

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Acompanhe o Volta Redonda
em Destaque pela internet
www.portalvr.com